



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – E. SANTO, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público o presente edital/regulamento, para a seleção de pessoas Jurídicas objetivando a contratação de Serviços Artísticos no período do Carnaval 2018, nas seguintes modalidades:

A) Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval, com no mínimo 14 componentes;

B) Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval com vocalista(s), com no mínimo 15 componentes;

Segundo as condições estabelecidas no presente edital/regulamento e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram, com base no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 1085/2013.

I - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL.

Até o dia 07 de Fevereiro de 2018, das 12h00 às 18h00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, situada na Rua Átila Vivácqua, nº 79, Presidente Kennedy – E. Santo, se fará o recebimento da documentação em envelope descrita a Opção de apresentação das pessoas Jurídicas interessadas.

II - OBJETO

O presente tem como objeto a Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão (Instrumental Marchinhas de Carnaval, com no mínimo 14 componentes) **Opção A**; e Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão (Instrumental Marchinhas de Carnaval com vocalista(s), com no mínimo 15 componentes) **Opção B**; Com descrições especificadas nos Anexos I e II, por apresentação Artística remunerada nas praias de Marobá e Praia das Neves, entre os dias 09 a 13 de Fevereiro de 2018.

Sendo 05 Apresentações Artísticas na Praia das Neves e 05 Apresentações Artísticas na Praia de Marobá, respectivamente.



III – DOS VALORES

Com base no preço médio apurado por orçamentos enviados por bandas da Região, sendo:

- A) Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental**
Marchinhas de Carnaval, com no mínimo 14 componentes: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** por apresentação;
- B) Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental**
Marchinhas de Carnaval com vocalista(s), com no mínimo 15 componentes: **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por apresentação;

IV - DAS OBRIGAÇÕES

A(s) banda(s) terá(ão) as seguintes obrigações:

1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.1 - Obrigações Gerais

1.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Contratante;

1.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante;

1.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

1.2. Obrigações Operacionais

1.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- 1.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;
- 1.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Músicos até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.
- 1.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 1.2.6. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.
- 1.2.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 1.2.8. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- 1.2.9. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;
- 1.2.10. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;
- 1.2.11. Obrigações comerciais, tributárias e outras.
- 1.3. A CONTRATADA deverá possuir:
- 1.3.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

São obrigações o Município de Presidente Kennedy:

2. São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. O contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

2.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento a Banda aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;

2.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital.

2.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.

2.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

V - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Na ausência dos proprietários das pessoas jurídicas ou na impossibilidade de comparecimento os mesmos poderão se fazer presentes por um representante legal com poderes para representá-lo;

VI - DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar deverão se apresentar até o dia, hora e local designados no item I deste Edital/regulamento munidos das cópias dos documentos



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

abaixo relacionados para que seja efetuado o credenciamento, destacando para qual modalidade está sendo a inscrição, destacando no envelope, Opção A ou B, o qual será realizado sobre número de Protocolo, obedecendo ordem cronológica:

Pessoa Jurídica

- Proposta assinada com descrição de show colocado (não descrever o que está incluso), destacar como SHOW COLOCADO;
- Release da banda;
- Documentos autenticados da Empresa (Ato Constitutivo e CNPJ) ;
- Documentos pessoais autenticados dos membros da Empresa;
- Contrato de exclusividade do artista ou banda com a Empresa e **NÃO carta de exclusividade**, devidamente registrado em cartório e cópia autenticada;
- Procuração dos membros da banda com o Proprietário ou empresário, cópia autenticada;
- Nota Contratual da OMB – Ordem dos Músicos do Brasil, preenchida com os nomes dos componentes da banda e o numero da carteira da OMB;
- Cópia autenticada da carteira da OMB ou autorização da Ordem para os Músicos;
- Certidão negativa federal (receita e inss);
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- 03 Comprovantes de valores de cachê (do valor fechado para cima), sendo Nota com Órgão Público, anexar a Publicação no DOU ou privado, Cópia Autenticada;
- Mídias (jornais, revistas, internet cartazes) que demonstrem reconhecimento público;
- Declarações – Anexos I, II e III.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Ficará definida como prerrogativa para a seleção do que se trata este Edital, os Interessados que cumprirem na íntegra o que é exigido no mesmo.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- b) O Município de Presidente Kennedy, fica responsável pela publicação do(s) selecionado(s), destacando a opção selecionada, local e horário das apresentações artísticas.
- c) O credenciado não poderá efetuar troca da ordem de classificação e nem troca do local da apresentação Artística.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- e) Quaisquer dúvidas do presente Edital/regulamento poderão ser solicitados pelo telefone: (27) 3535-1260.

Presidente Kennedy – ES, 24 de Janeiro de 2018.

ZENILDO DA ROSA PORTO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (o) Interessada (o) _____ com sede na
(Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na
cidade _____ de _____ inscrita no
CNPJ: _____, para representá-la perante o
Município de Presidente Kennedy – ES, no que tange à seleção de pessoa jurídica
para exploração do serviço de Apresentação Artística de bandas de Sopro e
Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval, indicando a Opção A() ou
Opção B(), podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando
todas as decisões por ele (a) tomadas.

Presidente Kennedy-ES, 24 de Janeiro de 2018.

Nome por Extenso /Assinatura

CNPJ:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EDITALÍCIAS

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para Credenciamento do serviço de Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval, inscrito na Opção A() ou Opção B(), estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital/regulamento e me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

Presidente Kennedy – ES, 24 de Janeiro de 2018.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome por Extenso /Assinatura (Responsável ou Proponente)



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ abaixo identificado, inscrito no CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Presidente Kennedy/ES, 24 de Janeiro de 2018.

(Nome Representante Legal)
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular ora definido na melhor forma do direito, tendo de um lado o MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – E. SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro – Presidente Kennedy – E. Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.703/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. ZENILDO DA ROSA PORTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 001.725.847-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.998.940, residente e domiciliado na cidade de Presidente Kennedy – Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr.(a) _____, representante legal ou Proponente da Empresa _____ Pessoa Jurídica, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____ – Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº. _____ de ora em diante denominada CREDENCIADA, pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento de credenciamento será destinado, exclusivamente, à serviço de Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval, inscrito na Opção A () ou Opção B (), na Programação do Carnaval 2017 nas Praias de Marobá e Neves, no período de 09/02/2018 a 13/02/2018. Sendo 05 Apresentações Artísticas na Praia de Marobá e 05 Apresentações Artísticas na Praia das Neves, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Com base no preço médio apurado por orçamentos enviados por bandas da Região, sendo:



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- A)** Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval, com no mínimo 14 componentes: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** por apresentação;
- B)** Apresentação Artística de bandas de Sopro e Percussão – Instrumental Marchinhas de Carnaval com vocalista(s), com no mínimo 15 componentes: **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por apresentação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Banda mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.

3.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

3.1.3. No preço estipulado neste Edital deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.

3.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.259 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO – 160400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO. FICHA: 956

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1 - Obrigações Gerais

4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

4.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

4.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

4.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

4.2. Obrigações Operacionais

4.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Edital;

4.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

4.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.

4.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

4.2.6. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento.

4.2.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

4.2.8. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

4.2.9. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbal;

4.2.10. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;

4.2.11. Obrigações comerciais, tributárias e outras.

4.3. A CANTRATADA deverá possuir:

4.3.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).

4.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.4.1 - Regulamentar a forma de prestação de serviços e fiscalizar através das Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer permanentemente a sua prestação;

4.4.2 - Aplicar as penalidades regulamentares;

4.4.3. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

4.4.4 - Disponibilizar no(s) dia(s) do(s) evento(s) Som, Palco, iluminação e energia elétrica para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços;

4.4.5 - A disposição da Ordem a apresentação Artística será dada através de distribuição por Opção já indicada pelo proponente, de acordo com a classificação e aprovação dos documentos e posteriormente o local e horários das apresentações determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 - Para as apresentações artísticas o credenciado terá que assinar o Contrato celebrado entre a Contratante e o credenciado, impressa em 4 vias, entregues na Secretaria Responsável pelo evento, para a posterior solicitação do pagamento dos serviços prestados.

5.2 – O "Credenciamento" é pessoal e intransferível e se limita ao período do evento;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

5.3 – A "Ordem de Apresentação" deverá estar exposta em lugar visível durante o horário de funcionamento do evento;

5.4 - O credenciado que desatender as condições contidas neste termo terá seu credenciamento anulado e será chamado o próximo da lista de credenciados.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - O Termo de Credenciamento terá validade de até 60 dias contado a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos Serviços contratados, quanto a sua especificação, será "in loco" nos dias do evento, horas antes do seu início, através de servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

CLAÚSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A transferência da execução dos serviços sem a prévia autorização do Município implicará a rescisão do credenciamento.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Kennedy – E. Santo, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo.

Presidente Kennedy – ES, 24 de Janeiro de 2018.

ZENILDO DA ROSA PORTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

NOME DO CREDENCIADO

CNPJ: _____